



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



GUSTAVO MARIANO MACHADO DE DEUS

USO DA FORÇA LETAL NA ATIVIDADE DO POLICIAL

GOIÂNIA-GO

2024

GUSTAVO MARIANO MACHADO DE DEUS

USO DA FORÇA LETAL NA ATIVIDADE DO POLICIAL

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação da Prof^a. Jéssica Soares da Silva Santiago.

GOIÂNIA-GO

2024

USO DA FORÇA LETAL NA ATIVIDADE DO POLICIAL

USE OF LETHAL FORCE IN POLICE OFFICERS

Gustavo Mariano Machado de Deus¹
Jéssica Soares da Silva Santiago²

RESUMO

O policial no desempenho de suas funções precisa ser qualificado para solucionar situações diferenciadas sem que, para isto utilize-se da força, especialmente, da força letal. Há de se considerar, porém, que em diversas situações o uso da força letal se faz fundamental para a proteção da vida de terceiros e do próprio policial e por isto, a lei garante seu uso, desde que em situações onde não haja outro método a se recorrer. Diante de tal situação surgiu o interesse por esse tema de pesquisa, de forma a levar policiais e a população como um todo a compreenderem de forma mais aprofundada o uso da força letal por policiais militares do Estado de Goiás, sendo este o objetivo proposto para a pesquisa. A metodologia utilizada em sua elaboração foi a revisão bibliográfica com base em autores como Medeiros e Lima (2010), Zilli (2018), Hemann (2017), dentre outros que discutem a temática proposta na pesquisa. Posteriormente, foi aplicado um questionário a policiais militares do Estado de Goiás, onde analisou-se os conhecimentos que possuíam em torno do uso da força letal no desempenho de suas funções. Como resultados da pesquisa pode-se citar que os policiais que participaram da pesquisa apresentam conhecimentos em torno da questão, a maioria não tendo passado por situações onde precisaram utilizar a força letal, pois não tiveram suas vidas ou de terceiros ameaçadas, sendo ainda bem orientados em torno da questão.

Palavra-chave: Policial. Força Letal. Legislação. Treinamento. Segurança.

ABSTRACT

When carrying out their duties, police officers need to be qualified to resolve different situations without using force, especially lethal force. It must be considered, however, that in several situations the use of lethal force is fundamental for the protection of the lives of third parties and the police officer himself and for this reason, the law guarantees its use, as long as in situations where there is no other method to if you appeal. Faced with this situation, interest in this research topic arose, in order to lead police officers and the population as a whole to understand in more depth the use of lethal force by military police officers in the State of Goiás, this being the proposed objective for the search. The methodology used in its preparation was a bibliographic review based on authors such as Medeiros and Lima (2010), Zilli (2018), Hemann (2017), among others who discuss the theme proposed in the research. Subsequently, a questionnaire was administered to military police officers in the State of Goiás, where the knowledge they had regarding the use of lethal force in the performance of their duties was analyzed. As results of the research, it can be mentioned that the police officers who participated in the research have knowledge on the issue, the majority of them not having been in situations where they needed to use lethal force, as they did not have their lives or those of third parties threatened, and were still well oriented around the issue.

Key-words: Police officer. Lethal Force. Legislation. Training. Security.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, email: Gustavo.mariano@pm.go.gov.br. Telefone: (61) 99048996.

² Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Graduada em Direito pela Universidade de Rio Verde e Especializada em Polícia e Segurança Pública. Email: jessicatjgo@gmail.com. Telefone: (64992695566).

1. INTRODUÇÃO

O uso da força, é, de acordo com Heman (2007) um dos atributos do Policial Militar e que deve ser utilizada de maneira coerente, precisa e legal em seu cotidiano, respeitando os direitos dos cidadãos e resguardando a vida de todos os envolvidos. A força empregada deve ser moderada e proporcional ao tipo de violação identificada pelo policial, tendo apenas a intensidade necessária para que o objetivo da ação policial seja atingido.

Medeiros e Lima (2010) afirmam que o uso da força por um agente de segurança tem sido muito discutido na atualidade e se torna, em muitos casos, um desafio do Estado brasileiro, já que o país tem um momento delicado quando se fala em segurança pública, com o crescimento da criminalidade e violência. Se criminalidade e violência são realidades do país, as forças de segurança precisam qualificar-se para atuar diante de tal questão, com segurança aos cidadãos, mas também, as forças policiais.

Zilli (2018) argumenta que inúmeras são as pesquisas que tem dedicado seu tempo a analisar o número de pessoas que morreram em intervenções policiais. Tais pesquisas demonstram que a polícia brasileira está entre as mais letais de todo o mundo, porém, os policiais brasileiros estão, também, entre os que mais morrem no desempenho de suas funções ou, simplesmente por serem policiais. Para o autor, a letalidade, assim como a vitimização policial são problemas graves da segurança pública brasileira, não apenas pelas vidas perdidas, mas pelas consequências a imagem da instituição militar e sua consolidação no país.

Medeiros e Lima (2010) afirmam que a Constituição Federal de 1988 é uma das várias legislações que regem a Polícia Militar no Brasil e que tratam da defesa do direito à segurança, as causas de exclusão de ilicitude, assim como os princípios do uso da força pelo policial. O autor ainda lembra que o Policial Militar age diante de casos de roubo, arrombamento de residências, homicídios, trocas de tiro, entre tantas outras possibilidades, onde arrisca suas vidas para proteger pessoas e seu patrimônio e por isto, precisa ter conhecimentos sobre como agir corretamente diante de cada situação, pois o que objetiva-se é neutralizar a ação por parte do infrator, mas em muitos momentos, esse mesmo infrator pode resistir à prisão e agredir, fisicamente ou até mesmo utilizando uma arma de fogo contra o policial ou terceiros, o que pode colocar a vida dos mesmos em perigo, exigindo do policial, uma ação mais rigorosa, que em muitos caso, é o uso da força letal contra tal indivíduo.

Hemann (2017) considera que o uso da força é algo inerente a atividade policial, já que ele não consegue solucionar de forma simples ou com uma verbalização vários tipos de casos. Por isto, a legislação, assim como manuais de táticas e técnicas policiais orientam tais policiais a utilizarem a força, inclusive, a força letal para manter os interesses da coletividade,

resguardando suas vidas e a de terceiros. Assim, o autor afirma que o uso de uma arma de fogo, por exemplo, exige que alguns princípios sejam seguidos: legalidade, necessidade, proporcionalidade e conveniência, e isto quer dizer que o uso da força exige que o policial reflita sobre a situação, sobre a necessidade do uso de um recurso letal e se este é, realmente o único caminho a ser seguido.

A escolha do tema “uso da força letal” surgiu diante do cotidiano de tantos policiais por todo o país que acabam envolvendo-se em situações polêmicas quando utilizam esse tipo de ação contra um criminoso ou suspeito em policial e acabam sendo criticados pela sociedade, como se houvesse outras opções naquela situação.

É interessante discutir tal tema para que a sociedade e também os policiais compreendam melhor o assunto, analisando em que tipos de situações o uso da força letal se faz necessária para proteger a vida do policial e de terceiros, assim como da importância do treinamento/qualificação desses policiais para somente utilizarem a força letal em último caso, resguardando a vida do cidadãos e respeitando aquilo que é estabelecido dentro das normas da instituição militar, assim como na legislação que rege todo o país. Assim, a problemática a ser respondida em tal pesquisa é a seguinte: como caracteriza-se o uso da força letal pelo policial militar a partir das normas e legislação que regem tal instituição?

O objetivo geral da pesquisa é analisar o uso da força letal pelos policiais militares de Goiás e para isto busca-se: compreender o que é uso da força letal pelo policial; analisar aspectos legais em torno do uso da força letal pelo policial e ainda conhecer a visão dos policiais militares de Goiás em torno do uso da força letal pelo policial, analisando conhecimentos, treinamentos, qualificação, assim como fatos em torno do tema proposto para a pesquisa.

2. O USO DA FORÇA LETAL PELO POLICIAL MILITAR

Este referencial teórico objetivo compreender o que é o “uso da força letal” e com ela caracteriza-se dentro da profissão do policial militar, elencando a importância do treinamento desses indivíduos, assim como dos aspectos legais em torno dessa profissão.

2.1 A INSTITUIÇÃO “POLÍCIA MILITAR” E A INSEGURANÇA NO BRASIL

A criminalidade e violência são problemas graves no Brasil e que atingem todas as regiões e classes sociais. Segundo Silva et al (2017) o aumento desse problema social gera insegurança as pessoas e com isto, as críticas sobre os órgãos e instituições de segurança

pública também se intensificam. Nessa realidade, está a Polícia Militar, que é uma instituição cuja função é agir ostensivamente, zelando pela segurança, prevenindo e combatendo a criminalidade e que nem sempre é bem-vista pelos fatores históricos que envolvem autoritarismo e distanciamento social.

Entre as várias discussões sociais estão aquelas que giram em torno das possíveis soluções para a violência e criminalidade no país, o que segundo Silva et al (2017) surge ações diferenciadas, desde a unificação das polícias, o processo de desmilitarização, o recrudescimento de medidas penais, o endurecimento das práticas policiais, maior encarceramento dos criminosos, dentre outras questões. Tudo isto faz crer que é preciso repensar a segurança pública e como ela tem funcionado, assim como o modelo de policiamento e os resultados por ele alcançados.

Analisando a produção histórica das polícias que atuam hoje, Silva et al (2017) considera que suas raízes possuem traços autoritários e diversificadas maneiras de coerção para que a ordem pudesse ser mantida, evidenciando não a preocupação com o público, mas a necessidade do Estado de promover controle social, assim como das classes socialmente menos favorecidas, fazendo assim com que haja a monopolização do poder e da violência estatal. Segundo os autores “entende-se que este modelo operacional foi historicamente desenvolvido no Brasil, alicerçado por uma ideia de segurança operacionalizada por práticas reativas, regadas pelo uso seletivo e, não raras vezes, desproporcional da força” (SILVA et al, 2017, p.06).

Historicamente falando, foram vários os grupos que atuaram no Brasil com condição de forças de ordem, como é o caso do período colonial onde conheceu-se as Tropas de Linha, Ordenanças, Quadrilheiros, Capitães-Mores, dentre outros. São diferentes grupos que, carregavam consigo, características comuns, pois colocavam em prática interesses particulares de classes mais abastadas, tendo postura autoritária que tinha como pretexto manter a ordem e a lei (SILVA e SILVA, 2014).

A primeira instituição criada e que tinha características semelhantes as vistas nas polícias de hoje, foi a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, criada em 1809 e que possuía uniforme e pilares como a disciplina e hierarquia. Suas principais funções eram reprimir a criminalidade e ainda “zelar pela segurança individual e pela proteção do patrimônio, traduzindo, realizar o controle social sobre as camadas mais baixas, principalmente sobre os negros e sua cultura, vista como perigosa para a ordem e a tranquilidade públicas” (SULOCKI, 2007, p. 65). Isto faz crer que sua forma de atuação não a diferenciada das demais forças de ordem existentes até esse momento.

Em 1831, o Padre Antônio Feijó extinguiu os grupos existentes e que atuavam na segurança, substituindo-os por um único corpo de guardas municipais voluntários que atuavam dentro das províncias. Considera-se que tais instituições são as que deram origem as polícias militares no Brasil. Durante o período Imperial, vários foram os movimentos internos, muitos deles, separatistas e até mesmo disputas pelo poder político, o que fez com que a atuação policial ganhasse nova roupagem, voltada agora, não somente para a manutenção da ordem interna, mas, também, para que a segurança externa do país pudesse ser mantida (MARCINEIRO e PACHECO, 2005).

A partir de 1910, o relacionamento entre corpos policiais e as Forças Armadas tornou-se mais próximo, quando os policiais passaram a ser tratados como forças auxiliares assim como designado no Decreto nº 12.790 de 1918. Em 1934 a Constituição definiu que os policiais teriam, também, o papel de forças reservas do Exército e sempre que necessário poderiam ser convocados para auxiliar no controle de distúrbios civis, participar de guerras, entre outras questões (MARCINEIRO e PACHECO, 2005).

Com o Golpe Militar de 1964 a polícia passou a ter a função de preservar a segurança nacional, devendo agir de forma repressiva sobre os opositores ao novo regime. Tal possibilidade fortaleceu-se quando foi criada a Inspeção Geral das Polícias Militares em 1967, instituição que passou a ter a responsabilidade de promover a fiscalização dos recursos logísticos e humanos dos órgãos policiais, sendo que tornou-se tão importante que existe ainda nos dias de hoje (SILVA e SILVA, 2014).

Com a maior industrialização no país, especialmente após a década de 1930, o país assumiu um maior compromisso com os fatores humanos, assim como passou-se a buscar combater a violência, distribuir melhor a renda, e lançar um olhar diferenciado sobre questões como as favelas, êxodo rural, dentre outros assuntos. Tais elementos eram considerados como decisivos no processo de explosão da violência urbana no país, especialmente a partir da década de 1980 (SILVA e SILVA, 2014).

Segundo Rique e Lima (2010), o cenário acima apresentado explica por que a opinião pública passou a aceitar a intensificação da violência institucional, acreditando-se que ela era necessária para uma segurança pública de maior qualidade. Tratava-se o Estado como sujeito da segurança e a sociedade como algo que podia ameaçá-la e por isto, era preciso garantir a ordem.

Décadas depois, em 1988, a nova Constituição foi promulgada tendo como preocupação a ampliação da preocupação assim como do reconhecimento com os direitos humanos, muitos deles tratados de forma inédita nas legislações anteriores. Mesmo com as várias mudanças, não

se pode afirmar que ela tenha possibilitado a total ruptura com o modelo institucional das polícias, principalmente, da polícia militar. O art. 144 desta legislação, por exemplo, afirma que é dever dos órgãos encarregados de aplicar a lei, garantir a ordem pública (BRASIL, 1988).

Atualmente falando, Silva et al (2017) cita que há um modelo de policiamento tradicional, que enfatiza a atuação repressiva, e que em muitos momentos é tratado como inadequado no combate à criminalidade e violência. Não há dúvidas, porém, que historicamente a instituição “polícia militar” foi de suma importância na manutenção da ordem e segurança do país, já que Fulan e Mizerski (2021) consideram que a promoção de direitos humanos na sociedade atual, tem ligação direta com a polícia militar, considerando que tal instituição seja uma das mais próximas da sociedade e da busca por garantia de cidadania.

Fulan e Mizerski (2021) afirma que as polícias militares estão presentes em todos os estados brasileiros, sendo sua função promover o policiamento ostensivo, aquele que a comunidade pode visualizar em seu cotidiano através de policiais que utilizam fardas e trabalham em viaturas e que assim, contribuem para a preservação da ordem pública. Tais forças de segurança são subordinadas administrativamente aos governadores, considerados ainda como forças auxiliares e reservas do Exército Brasileiro, compondo assim, o sistema de segurança pública e defesa social brasileiro.

No caso específico do Distrito Federal, a polícia é custeada pela União, porém, nos demais Estados, é o governo estadual o responsável por custear tal instituição que se subordina à Secretaria de Segurança Pública de seus Estados. O policial militar é um militar estadual, considerado também, um agente público administrativo e um servidor público estadual militar (FULAN e MIZERSKI, 2021).

Lawall (2019) cita que entre as funções da polícia militar está o policiamento ostensivo, este que precisa ser desenvolvido dentro dos limites da lei, aplicando critérios específicos, a justiça, equidade, razoabilidade e interesse público. Destacam-se nesse processo as modalidades a pé, de bicicleta, com cães, metropolitana, motorizada, em áreas rurais, marítima, aéreo e turístico. Entre suas atividades está a fiscalização de diferentes tipos de atividades, a repressão a práticas criminosas, contravenções penais, infrações de trânsito, entre outras. Ainda se destaca a abordagem policial que deve ser realizada diante de fundada suspeita e extinguindo-se qualquer forma de preconceitos contra o cidadão.

Em torno da preservação da ordem pública, Silva (1995) argumenta que é preciso compreender a base doutrinária para compreender a ação da polícia militar. Para o autor, a segurança pública precisa ser vista diante de seu valor comunitário, jurídico e governamental e

para que haja ordem pública é preciso que o Estado fiscalize e mantenha o bem social e coibir as ameaças que podem atingir a convivência pacífica entre as pessoas. Para que a polícia militar atinja tal objetivo, ela precisa ser apoiada pela sociedade através de práticas de boa conduta e convivência, além de contribuir com a denúncia de crimes que podem ser contra a vida ou contra o patrimônio.

3. O QUE É A FORÇA LETAL

O trabalho de um policial não é algo fácil e segundo Paixão (2004), e nas últimas décadas tem sido ainda mais dificultado, isto porque os criminosos têm se “profissionalizado”, ganhado novos recursos, tecnologias, modificando seus *modos operandi*, tendo armas e equipamentos mais sofisticados, muitas vezes, até mais do que a própria polícia. Aliado a escalada da violência, a falta de respeito pelo ser humano, as rotinas policiais têm se tornado cada vez mais perigosas e o uso da força letal, também tem se feito mais presente nesse meio.

Paixão (2004) considera também que o fortalecimento das instituições pró-direitos humanos também intensificaram o olhar sobre o uso excessivo da força pelos policiais e da força letal, o que tem sido monitorado de forma cuidadosa não apenas por instituições militares, mas também por outras organizações não-governamentais que tem sido críticas em torno de tal questão.

Muniz, Proença e Diniz (1999) afirma que não se pode utilizar o número de pessoas mortas em confronto com policiais para afirmar que a polícia é violenta ou tem utilizado a força letal de maneira errônea. Para os autores os números não conseguem apontar em que tipo de situações houve algum tipo de excesso e em quais delas a polícia ágil de maneira discricionária, legal e tecnicamente correta, ou seja, de maneira legítima, empregando a legítima defesa e por isto, cria-se uma polêmica em torno de uma situação, fortalecida pela falta de conhecimento e de divulgação de informações corretas. Os autores consideram que:

[...] intervenções tecnicamente corretas do ponto de vista da ação policial têm sido lançadas à vala comum da “brutalidade policial” e erigidas em símbolo de uma mítica banalização da violência, que explicaria o atual estado da criminalidade em nossas cidades. O ônus desta indistinção é imenso para a sociedade, sobretudo para as organizações policiais, que se veem na situação impossível de ter que tomar decisões em ambientes de incerteza e risco sem qualquer critério que as oriente quanto à propriedade das alternativas adotadas [...] (MUNIZ, PROENÇA e DINIZ, 1999, p.17).

Tal situação faz com que, em muitos momentos, alguns policiais hesitem em utilizar a força legal, mesmo em situações em que ela se justificasse. Várias são as pesquisas que demonstram que muitos policiais que mesmo diante de um confronto armado e com eminente risco de vida, acabam evitando de utilizar a força letal, temendo as consequências de suas ações tanto em âmbito criminal como disciplinar, já que a imprensa e a sociedade acabam criticando suas ações, não analisando o contexto em que elas se desenvolveram (MUNIZ, PROENÇA e DINIZ, 1999).

Ainda segundo Diniz (1999), mesmo que pareça algo positivo não utilizar a força letal, o policial pode estar sendo induzido à omissão, o que coloca sua vida e de terceiros em risco. Há de se considerar, porém, que a ação policial que recorre à força letal não é, por si, só, ilegítima e ao contrário do que é divulgado pela mídia e por organizações que defendem os direitos humanos, “atirar só para ferir” não é uma escolha viável em situações reais nas quais o policial se envolve e pode levá-lo, em muitas circunstâncias a perder sua vida e ameaçar a vida de outras pessoas. Sempre que for necessário salvar sua própria vida ou de terceiros envolvidos em uma ocorrência, é preciso que o policial utilize a força letal e a lei o possibilita tal ação.

3.1 ASPECTOS LEGAIS EM TORNO DO USO DA FORÇA LETAL PELOS POLICIAIS

Para que o uso da força seja algo legítimo é preciso que alguns critérios sejam obedecidos:

- 1º. Ocorrer em representação do estado: é preciso que o policial oriente suas ações a partir da legislação que vigora no país, excluindo de suas ações qualquer ato ilícito. Muitas são as situações nas quais o policial se envolve, onde utiliza a força que ele não está agindo em nome do Estado e por isto, ele poderá sofrer restrições e punições variadas, pois ele não pode utilizar sua condição de policial para defender interesses diferenciados daqueles que foram definidos como do Estado. Se não estiver em serviço, os direitos do policial são os mesmos de qualquer outro cidadão e nesse tipo de situação, ele está sujeito às mesmas limitações que as outras pessoas encontram e por isto, não terá tratamento privilegiado. Há casos em que o policial pode receber uma punição mais rigorosa que os demais cidadãos, isto porque ele possui conhecimentos e treinamento que o possibilitam agir de forma ponderada, devendo controlar suas ações e força e se não o faz, terá que arcar com as consequências (KAPELLER, 1995).
- 2º. A força letal é empregada como último recurso: é preciso que o policial seja capaz de esgotar todas as opções possíveis antes de utilizar a força letal. Quando resolve

utilizá-la, deve haver a preocupação de cessar a agressão em curso, e não de tirar a vida do indivíduo ao qual a força letal é aplicada (KAPELLER, 1995).

- 3º. A força não é utilizada desnecessariamente ou maliciosamente: é preciso que haja um motivo lícito para que o policial utilize a força letal e assim, elas justifica-se em casos de detenção, prisão, autodefesa, defesa de terceiros, para evitar a fuga de pessoa presa, entre outras possibilidades. Se o policial utiliza força em uma situação desnecessária, só porque foi contestado, ele não está agindo de acordo com a lei e poderá ser punido (KAPELLER, 1995).

Se o policial não age levando em consideração os três quesitos acima dispostos, ele poderá violar o mandato que lhe foi concedido pelo Estado, não agindo em legítima defesa, mas colocando em prática a “violência policial” que é tão criticada socialmente. Para Scrivner (1994 citado por Paixão (2004) há três tipos de perfis de policiais que podem envolver-se em situações de uso excessivo da força, sendo eles:

- Indivíduos “maus” ou “maçãs podres” que seriam aqueles policiais que utilizam seu poder e força para intimidar outras pessoas. São indivíduos que possuem traços de personalidade que fazem com que sejam mais susceptíveis ao uso da força letal. Policiais com desordem de personalidade, narcisistas, paranoicos e abusivos encaixam-se nesse grupo;
- Policiais com experiências traumáticas ao longo de sua carreira: alguns policiais podem já ter sofrido ferimentos, vivenciado mortes em seu serviço e com isto, apresentam mais potencial ao uso ilegítimo da força. São os traumas e incidentes sofridos ao longo de sua carreira que o fazem utilizar mais comumente a força letal, pelo medo de vivenciar, novamente, tais traumas;
- Policiais jovens e inexperientes: a falta de experiência e imaturidade faz com que muitos policiais ajam sem pensar, de forma impulsiva e intolerante. São, porém, policiais que podem aprender com a experiência e que irão ser influenciados pela cultura organizacional, modificando seu comportamento ao longo do tempo;

Paixão (2004) lembra que a cultura policial é pautada em diferentes valores como respeito, confiança, autocontrole, hipervigilância e sigilo e tais valores precisam ser incorporados no cotidiano dos policiais, fazendo com que haja de acordo com a lei e que assim, utilizem a força letal realmente, em casos em que ela se faça necessária.

Legalmente falando, o art. 284 do Código de Processo Penal assevera sobre o emprego da força pelo policial afirmando que “não será permitido o emprego de força, salvo a

indispensável no caso de resistência ou de tentativa de fuga do preso”. Assim, a força é algo permitido no cotidiano do policial, devendo ser utilizada apenas quando ele se depara com alguém que deseja contraria a lei, seja um ofensor, suspeito ou executor. Dessa forma, o uso da força deve basear-se em princípios como legalidade, necessidade, proporcionalidade e conveniência. Há de se constar ainda que segundo a SENASP (2006) cita por Moraes Júnior (2017) que existem níveis de intensidade diferenciados que irão ser aplicados de acordo com o comportamento do agressor, suspeito ou executor de um crime:

1. **Presença física:** em muitos casos, a simples presença de um policial pode levar um indivíduo a voltar ao seu estado de normalidade, não havendo a necessidade de uso da força policial;
2. **Verbalização:** muitos policiais conseguem estabelecer um diálogo com o agressor, fazendo com que ele não apresente resistência e que as determinações por ele apresentadas sejam seguidas;
3. **Controle de contato:** quando um agressor não acaba as determinações do policial ele pode utilizar técnicas de conduções e imobilizações, de forma a minar a resistência do agressor.
4. **Controle físico:** utilizando-se de força suficiente o policial pode superar a resistência ativa do indivíduo, o que pode acontecer, por exemplo, em um caso de fuga. É comum, também, nesses casos, o uso de cães e agentes químicos.
5. **Táticas defensivas não letais:** gases fortes, equipamentos de impacto, forçamento de articulações, bastões retráteis dentre outros podem ser utilizados como um meio de agressão não letal diante de um agressor que oferece uma resistência hostil, física tanto contra o policial como diante de terceiros;
6. **Força letal:** é o mais extremo uso da força pela polícia e só deve ser usado em último caso, quando todos os outros recursos já tiverem sido experimentados. Nesse caso o suspeito ameaça a vida de terceiros. (SENASP, 2006 apud MORAES JÚNIOR, 2017).

Isto quer dizer que o uso da força será utilizada de forma gradativa, de acordo com cada caso, em decorrência da situação vivenciada pelo policial militar, de forma que o comportamento anormal de um indivíduo possa ser inibido. Em muitos casos, não há a opção de diálogo ou de uso de qualquer equipamento não letal, pois isto pode representar a perda da vida do agente de segurança, assim como de terceiros.

4. METODOLOGIA

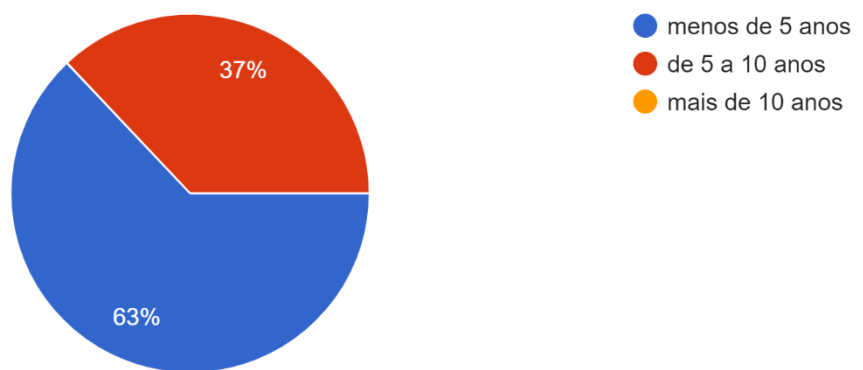
A metodologia utilizada na pesquisa foi, inicialmente, a revisão bibliográfica a partir de livros e artigos que discutem qual é o trabalho da Polícia Militar e sua importância social,

assim como caracterizar o uso da defesa pessoal pelo policial militar. Posteriormente, foi realizada uma pesquisa documental, analisando o que a legislação brasileira e em específico, a que rege a Polícia Militar trata sobre o uso da força letal pelo policial e, posteriormente, foi aplicado um questionário a policiais militares de Goiás, analisando os conhecimentos que possuem em torno do uso da força letal, sua visão sobre o assunto e qualificação no uso desse tipo de recurso no cotidiano de suas atividades.

5. RESULTADOS E DISCUSSÕES

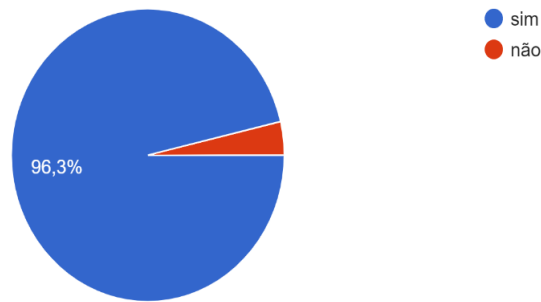
A primeira questão aplicada aos policiais indagou a quanto tempo estão na corporação e dados do gráfico 1 demonstram que 63% deles atua há menos de 5 anos na polícia militar e 37% deles de 5 a 10 anos:

Gráfico 1: Tempo de Atuação na Polícia Militar



Fonte: Pesquisa realizada pelo Google Forms, 2024

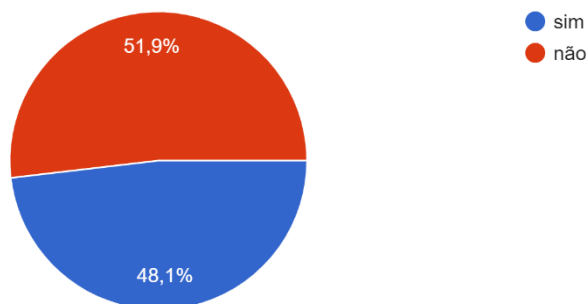
Foi perguntado aos policiais se eles receberam algum tipo de treinamento em sua formação inicial sobre o uso da força letal em serviço e 96,3% deles afirmou que sim, enquanto 3,7% afirmaram que não, assim como pode-se visualizar no gráfico 2:

Gráfico 2: Treinamento na Formação Inicial sobre uso da Força Letal pelo Policial**Fonte:**

Pesquisa realizada pelo Google Forms, 2024

Tal treinamento é de fundamental importância ao policial, pois através dele cria-se conhecimentos sobre em que circunstância o policial pode ou não utilizar a força letal, resguardando sua segurança, de outras pessoas, mas também, os direitos e deveres e a legislação que envolve sua profissão. Sobre tal questão o SENASP (2006) afirma que o uso da força letal só deve ocorrer em último caso, quando todos os outros recursos existentes já tiverem sido experimentados e se houver riscos a vida de terceiros ou do próprio policial.

No gráfico 3, há a referência se os policiais conhecem algum outro policial que já teve problemas com o uso indevido da força letal em serviço. 51,9% deles afirma conhecer algum policial que passou por esse tipo de situação e 48,1% afirmam não conhecer outro policial que teve esse tipo de problema. Observe tais dados:

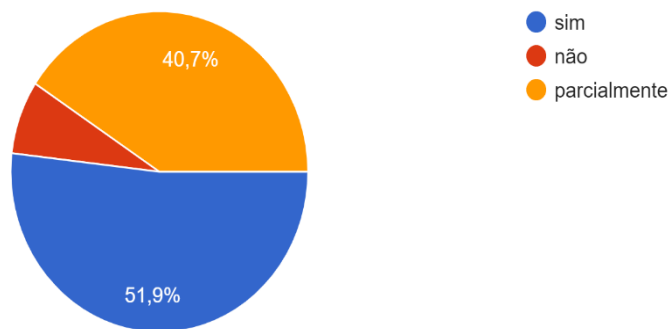
Gráfico 3: Conhecimento sobre Policiais que tiveram Problemas com o Uso Indevido de Força Letal**Fonte:** Pesquisa realizada pelo Google Forms, 2024

Muitas vezes esse uso desproporcional e desnecessário da força letal ocorre porque falta experiência e conhecimentos ao policial, isto porque segundo o SENASP (2006), o uso de força deve ser feito de forma gradativa, ou seja, em muitos momentos, apenas a presença do agente de segurança já irá inibir um comportamento anormal de um agressor, em outros casos,

é preciso que a força letal seja utilizada para conter a situação, mas, deve ser feito apenas em casos de maior gravidade e real necessidade.

Também foi perguntado aos policiais se eles se sentem qualificados para desempenhar suas funções e dados do gráfico 4 demonstram que a maioria (51,9%) afirmam se sentir preparada, 40,7% consideram-se parcialmente preparado e 7,4% disse não sentir-se preparado, assim como visualizado no gráfico abaixo:

Gráfico 4: Preparação dos Policiais para o Exercício de suas Funções

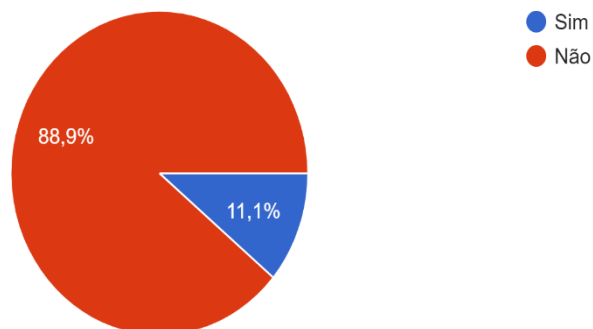


Fonte: Pesquisa realizada pelo Google Forms, 2024

A preparação do policial é de fundamental importância para toda população, pois são pessoas a frente da segurança pública e que precisam prestar serviços de qualidade a sociedade. Carvalho (2017) considera que a redução da criminalidade tem ligação direta com a atuação dos profissionais da segurança pública e cita que o simples fato de haver um policial fardado na rua já inibe a prática de diferentes tipos de delitos.

O gráfico 5 refere-se a indagação “você já precisou usar força letal em seu trabalho” e os dados demonstram que a maioria dos policiais (88,9%) não necessitou dessa ação e 11,1% já precisou.

Gráfico 5: Uso de Força Letal no Exercício das Funções do Policial

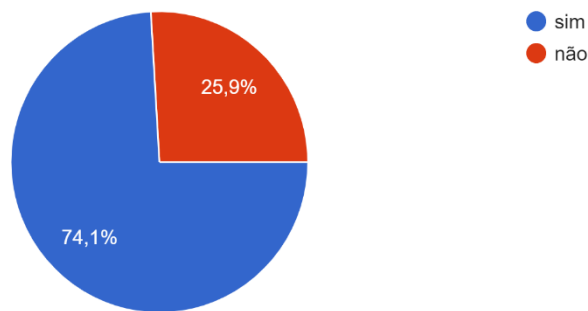


Fonte: Pesquisa realizada pelo Google Forms, 2024

Salineiro (2016) afirma que o uso da força no controle de suspeitos, assim como na solução de um conflito deve ocorrer de forma gradativa, obedecendo os preceitos de legalidade, necessidade e conveniência, como já citados nessa pesquisa. Logicamente, a progressão não é o único caminho existente, pois se um suspeito coopera com o policial, não é necessário aumentar o uso da força e o nível daquela utilizada pode ser mantida ou até mesmo retroceder.

O gráfico 6 refere-se as experiências vivenciadas pelos policiais e se em algum momento de seu trabalho eles sentiram suas vidas ameaçadas. A maioria dos policiais (74,1%) afirmou que não e 25,9% afirmaram que sim. Observe tais dados:

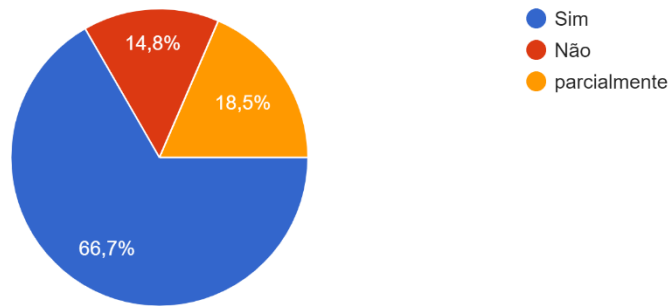
Gráfico 6: Policiais envolvidos em Situações em que Sentiram suas vidas Ameaçadas



Fonte: Pesquisa realizada pelo Google Forms, 2024

O policial deve, portanto, seguir a lei e o que nela está designado. O uso da força deve ser subordinado a tais regras, mas a sua segurança e de terceiros deve ser, sempre a prioridade nas ações, levando em conta propósitos legais e legítimos, onde seja utilizada a força no limite da capacidade necessária para que os direitos sejam garantidos, impedindo ou interrompendo a violação da lei com o menor dano possível aos envolvidos.

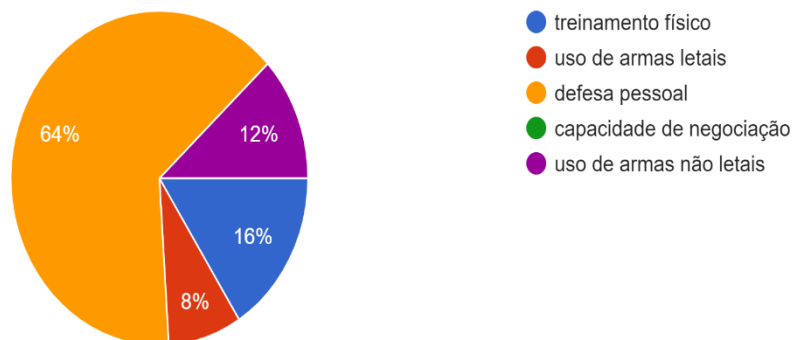
No gráfico 7 observa-se dados sobre a possível existência de orientações dentro do Batalhão sobre quando utilizar a força letal e a maioria dos policiais (66,7%) afirmou que existe esse tipo de orientação, 14,8% disseram que não e 18,5% afirmou que há orientações, porém, de forma parcial.

Gráfico 7: Existência de orientações dentro do Batalhão sobre o uso da Força Letal

Fonte: Pesquisa realizada pelo Google Forms, 2024

Nessa realidade é preciso perceber o agente de segurança como um cidadão que desenvolve atividades em prol de outros cidadãos e que, por isto, precisa ser capacitado e treinado, treinamento este que se inicia com sua formação e fortalece-se diariamente dentro do Batalhão, a partir de normas e regras a serem seguidas, assim como das experiências que vão sendo conquistadas. Por isto, Moraes Júnior (2019, p.01) afirma que a sociedade observa o policial militar como um profissional que está preparado para resolver toda e qualquer situação e terá a capacidade de garantir os direitos do cidadão e garantir o direito a vida das pessoas.

O gráfico 8 refere-se aos tipos de treinamento que são oferecidos aos policiais dentro do Batalhão e que referem-se a situações de uso da força dentro de sua profissão. Observe as respostas apresentadas pelos policiais:

Gráfico 8: Tipos de treinamento disponibilizados dentro do Batalhão sobre o uso da Força Letal

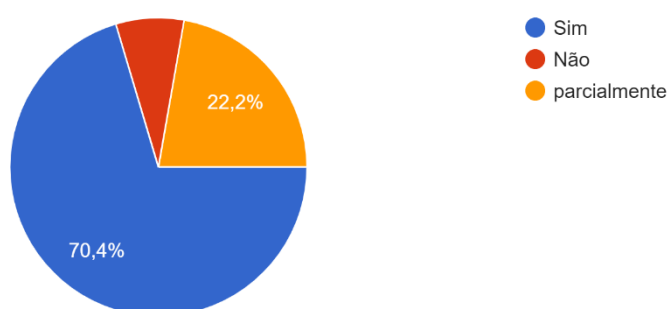
Fonte: Pesquisa realizada pelo Google Forms, 2024

Nota-se que a maioria dos policiais 64% já teve treinamentos sobre defesa pessoal, 8% deles sobre uso de armas letais, 16% treinamentos físicos, 12% receberam treinamentos sobre uso de armas não letais. Todos esses treinamentos demonstram-se importantes para a qualificação do policial, pois envolvem situações diferenciadas do seu dia a dia. Sobre a importância do treinamento policial, Silvério (2009) afirma que o treinamento auxilia na

intensificação da aprendizagem do policial e reverte-se no cotidiano desses profissionais que se tornam mais capazes de oferecer um trabalho de qualidade à sociedade.

No último gráfico apresenta-se as respostas para a questão que indagou sobre os conhecimentos que os policiais têm da legislação e o que ela propõe sobre o uso da força letal pelos policiais e a maioria deles (70,4%) afirmou conhecer essa legislação, 22,2% afirmou que a conhece, porém, de forma parcial e 17,4% afirmou não ter esse conhecimento. Os dados podem ser visualizados abaixo:

Gráfico 9: Conhecimentos que os Policiais possuem sobre a Legislação e o que ela designa em torno do Uso da Força Letal



Fonte: Pesquisa realizada pelo Google Forms, 2024

Conhecer a legislação que rege sua profissão é de fundamental importância para o policial, pois ele não pode agir contra o que diz a lei, pois estará refletindo no seu meio profissional e poderá pagar por isto tanto na justiça comum como na militar. Seguindo a lei, o que lhes é proposto nos treinamentos e respeitando direitos e deveres, o policial militar consegue exercer sua função com excelência, protegendo a sua vida e a da terceiros, garantindo maior segurança à toda sociedade.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As discussões em torno do uso da força letal pelo policial evidenciaram que essa é uma questão polêmica, especialmente porque a sociedade não compreende os aspectos legais em torno dessa questão e muitas vezes considera que o policial exagerou em suas ações, não compreendendo que ele está colocando sua vida em risco diante dos criminosos e que, precisa, em um pequeno lapso de tempo tomar a decisão de usar ou não uma arma letal e proteger a sua vida e de terceiros. Ficou claro, que o uso de uma arma letal só deve ser feito, caso outras alternativas já tenham sido cessadas pelo policial que deve tentar todos os tipos de possibilidade antes de utilizar uma arma. A legislação do país lhe dá o direito de usar uma arma

letal, de proteger sua vida e de uma vítima, mas isto deve ser feito dentro do que rege a lei, de forma a impedir que o policial seja punido, posteriormente, por suas ações.

A pesquisa realizada com os policiais militares de Goiás deixou claro que a maioria deles nunca precisou utilizar uma arma letal em serviço, porém, que possuem conhecimentos legais sobre a questão, assim como são treinados e qualificados para seu uso caso ele se faça necessário.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** 1988. Disponível em <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641860/artigo-1-da-constituicao-federalde-1988>>. Acesso em 25 de dez. 2023.

BRASIL. **DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941.** Código de Processo Penal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm> . Acesso: em 11 de janeiro de 2024.

CARVALHO, Claudio Frederico de. **A evolução da segurança pública municipal no Brasil.** Curitiba; editora Intersaberes, 2017. 63 p. Disponível em <<http://estacio.bv3.digitalpages.com.br/users/publications/9788559723854/pages/63>>. Acesso em 20 fev. 2024.

FULAN, João Paulo Cesar; MIZERSKI, Rodrigo. **A importância e atuação da polícia militar na perspectiva da promoção dos direitos humanos na sociedade.** 2021. Disponível em <<http://revistacientifica.pm.mt.gov.br/ojs/index.php/semanal/article/view/532>>. Acesso em 02 dez. 2023.

HEMANN, Egon Ferreira. **O emprego legítimo da força letal na atividade policial como medida extrema de preservação da ordem pública.** Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de de Bacharelado em Segurança Pública da Universidade do Vale do Itajaí, Centro de Educação Biguaçu. Florianópolis (SC), 2007.

KAPPELER, Victor E. **The police & society: touchstone readings.** Prospect Heights, IL: Waveland Press, 1995.

LAWALL, Leo. **Policamento Ostensivo: Abordagem Policial.** Disponível em: <https://leolawall.jusbrasil.com.br/artigos/699360320/policamento-ostensivoabordagem-policial?ref=topic_feed> (Abril, 2019) Acesso em 01 dez. 2023.

MARCINEIRO, Nazareno; PACHECO, Giovanni C. **Polícia comunitária: evoluindo para a polícia do século XXI.** Florianópolis: Insular, 2005.

MEDEIROS, Petrucio Perteson de; LIMA, Roberto Pereira. **Emprego da força pela polícia militar como instrumento de garantia ao direito fundamental à segurança.** 2010. Disponível em <<https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4438/1/Emprego%20da%20For%C3%A7a%20Pela%20>

Pol%C3%ADcia%20Militar%20Como%20Instrumento%20de%20Garantia%20ao%20Direito%20Fundamental%20%C3%A0%20Seguran%C3%A7a.pdf>. Acesso em 19 nov. de 2023.

MORAES JÚNIOR, Dilton Pinheiro. **O uso da força pela polícia militar e seus níveis de utilização da força.** 2017. Disponível em <<https://monografias.brasilecola.uol.com.br/sociologia/uso-forca-policia-militar-seus-niveis-utilizacao.htm#:~:text=emprego%20da%20for%C3%A7a,-,Art.,inclusive%20a%20pris%C3%A3o%20do%20ofensor.>>>. Acesso em 02 dez. 2023.

PAIXÃO, Ana Clara Victor da. **O uso da força letal no policiamento preventivo e ostensivo.** Artigo científico apresentado como exigência parcial para a conclusão do Curso Superior de Polícia (Especialização em Segurança Pública) ministrado pela Universidade Católica de Goiás em convênio com a Superintendência da Academia Estadual de Segurança Pública de Goiás, Goiania, 2004.

RIQUE, Célia; LIMA, Marcos Costa. **A nova relação entre polícia e sociedade:** uma perspectiva emancipatória. Recife: Bagaço, 2010.

SENASP. **Uso progressivo da força.** 2006. 28 p. Disponível em <http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/outras_publicacoes/pagina-2/5cadernotematico_uso-progressivo-da-forca>. Acesso em 18 de fev. 2024.

SILVA, Allan Jones Andreza; SILVA, Luciano Nascimento; NITÃO, Maria Ivonete Vale; SILVA, Ivayr Brito da. **O Brasil da Polícia Militar do Brasil: Reflexões Sobre a Construção da (In)Segurança Pública no Século 21. Revista Direitos Humanos e Democracia,** Editora Unijuí, ano 5, n.10, jul./dez., 2017.

SILVA, Allan Jones Andreza; SILVA, Franklin Max Trindade. **Segurança pública, direitos humanos e sociedade:** reflexões sobre os policiamentos tradicional e comunitário. 1. ed. Curitiba: CRV, 2014.

SILVA, Ib. **Polícia Militar:** questões institucionais. Bristot: Florianópolis, 1995.
SILVÉRIO, Luiz Otávio. **O Efeito do atual modelo do Treinamento Policial Básico (TPB) implementado pela PMMG, na capital, sobre os oficiais e praças da Polícia Militar,** 2009.

SULOCKI, Victoria-Amália de B. C. G. de. **Segurança pública e democracia:** aspectos constitucionais das políticas públicas de segurança. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

ZILLI, Luis Ferlipe. **Letalidade e vitimização policial:** características gerais do fenômeno em três estados brasileiros. Boletim de Análise Político-Institucional, n.17, Dezembro 2018.

APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO E QUESTIONÁRIO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Senhor (a), está sendo convidado(a) para participar, como voluntário(a), em uma pesquisa científica. Para confirmar sua participação você deve ler atentamente a este documento, pois este documento se chama TCLE (Termo de Consentimento livre e esclarecido), e nele estão contidas as principais informações sobre o estudo, tais como: objetivos, metodologias, riscos e benefícios, dentre outras informações.

Esta pesquisa é sobre a " USO DA FORÇA LETAL NA ATIVIDADE DO POLICIAL" e está sendo desenvolvida pelo discente Gustavo Mariano Machado de Deus, do Curso de Especialização em Altos Estudos Em Segurança Pública, em parceria com a Universidade Estadual de Goiás, sob a orientação da Professora Jessica Soares da Silva Santiago.

Dessa maneira, solicitamos a sua colaboração para responder ao questionário de entrevista encaminhado, como também sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos da área de segurança pública e publicar em revista científica nacional e/ou internacional. Garantimos ao(à) Sr(a) a manutenção do sigilo e da privacidade de sua participação e de seus dados durante todas as fases da pesquisa e posteriormente na divulgação científica. Esclarecemos ainda que, sua participação no estudo é voluntária e, portanto, o(a) senhor(a) não é obrigado(a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pelo pesquisador(a). Caso decida não participar do estudo, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano. Os pesquisadores estarão à sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa.

Portanto, ao responder esse questionário, automaticamente, considero que fui informado (a) dos objetivos e da relevância do estudo proposto, de como será minha participação, dos procedimentos e riscos decorrentes deste estudo, e declaro o meu consentimento em participar da pesquisa, como também concordo com os dados obtidos na investigação sejam para fins científicos. (divulgação em eventos e publicações).

Este TCLE se refere ao projeto de pesquisa: USO DA FORÇA LETAL PELO POLICIAL

QUESTIONÁRIO

Tempo de atuação na polícia:

- menos de 5 anos
- de 5 a 10 anos
- mais de 10 anos

Você recebeu treinamento em sua formação inicial sobre o uso da força letal em serviço?

- Sim
- Não

Conhece algum policial que teve problemas com o uso indevido da força letal em serviço?()

Sim

Não

Você se sente qualificado para o desempenho de suas funções?

Sim

Não

parcialmente

Você já precisou usar força letal em seu trabalho?

Sim

Não

Você já sentiu sua vida ameaçada em alguma ação enquanto policial?

Sim

Não

Existe orientação dentro do Batalhão, sobre quando utilizar a força letal?

Sim

Não

parcialmente

Que tipos de treinamento são disponibilizados aos policiais no seu batalhão?

treinamento físico

uso de armas letais

defesa pessoal

capacidade de negociação

uso de armas não letais

Você conhece a legislação e o que ela propõe sobre o uso da força letal pelo policial?

Sim

Não

parcialmente